



RELATÓRIO ANUAL 2016

► CROMEX S.A.

2ª Emissão de Debêntures Simples

ÍNDICE

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA	3
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES	3
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	6
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS	6
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES	7
EVENTOS REALIZADOS 2016	7
AGENDA DE EVENTOS – 2017	8
OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA	8
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE DEBÊNTURES	9
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	9
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS	9
INFORMAÇÕES RELEVANTES	10
COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA	10
GARANTIA	10
DECLARAÇÃO	11

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA

Denominação Comercial:	CROMEX S.A
Endereço da Sede:	Rua Paulo Emílio Salles Gomes, 153 – Bairro do Limão CEP: 02710-110- São Paulo
Telefone / Fax:	(11) 3856-1000
D.R.I.:	Sr. Samuel Saldanha e Sr. Walter Honorio
CNPJ:	02.271.463/0001-13
Auditor:	EY Auditores Independentes
Atividade:	Industrialização, comercialização, importação e a exportação de “masterbatches”, pigmentos, cargas minerais, aditivos, resinas termoplásticas e congêneres; a administração de bens próprios; participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, ou a participação em outros empreendimentos como consorciada.
Categoria de Registro:	Sociedade de Capital Fechado
Publicações:	Diário Oficial do Estado e no Jornal O Dia SP

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Registro CVM nº:

Dispensa de registro na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM nº 476/09, por se tratar de oferta pública com esforços restritos

Número da Emissão:

2ª Emissão

Situação da Emissora:

Inadimplente com as obrigações, porém conforme Assembleia Geral de Debenturistas, do dia 04 de abril de 2017, foi concedido prazo para cumprimento das inadimplências até 30 de abril de 2017

Código do Ativo:

CRMX 12

Código ISIN:

BRCRMXDBS012

Banco Mandatário:

Banco Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A.

Coordenador Líder:

Banco Itaú BBA S.A.

Data de Emissão:

10 de agosto de 2014

Data de Vencimento:

10 de agosto de 2019

Quantidade de Debêntures:

56 (cinquenta e seis)

Número de Séries:

Única

Valor Total da Emissão:

R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais)

Valor Nominal:

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Forma:

Nominativas e escriturais, sem a emissão de cautelas ou certificados

Espécie:

Quirografária, contando com garantias adicionais fidejussória e real

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplica à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplica à presente emissão

Opção:

Não se aplica à presente emissão

Negociação:

Distribuição no mercado primário por meio do Módulo de Distribuição de Ativos (o "MDA") e para negociação no mercado secundário por meio no Sistema Nacional de Debêntures (o "CETIP 21"), ambos administrados e operacionalizados pela CETIP

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplica à presente emissão

Pagamento da Atualização:

Não se aplica à presente emissão

Remuneração:

Juros correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescido de spread de 4,75% (quatro inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis

Pagamento da Remuneração:

Parcela	Data
1ª	10 de novembro de 2014
2ª	10 de fevereiro de 2015
3ª	10 de maio de 2015
4ª	10 de agosto de 2015
5ª	10 de novembro de 2015
6ª	10 de fevereiro de 2016
7ª	10 de maio de 2016
8ª	10 de agosto de 2016
9ª	10 de dezembro de 2016
10ª	10 de fevereiro de 2017
11ª	10 de maio de 2017
12ª	10 de agosto de 2017
13ª	10 de novembro de 2017
14ª	10 de fevereiro de 2018
15ª	10 de maio de 2018
16ª	10 de agosto de 2018
17ª	10 de novembro de 2018
18ª	10 de fevereiro de 2019
19ª	10 de maio de 2019
20ª	Data de Vencimento

Amortização:

Parcela	Data	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário de Emissão
1ª	10 de novembro de 2014	2,50%
2ª	10 de fevereiro de 2015	2,50%
3ª	10 de maio de 2015	2,50%
4ª	10 de agosto de 2015	2,50%
5ª	10 de novembro de 2015	3,75%
6ª	10 de fevereiro de 2016	3,75%
7ª	10 de maio de 2016	3,75%
8ª	23 de setembro de 2016	3,75%
9ª	10 de dezembro de 2016	3,75%
10ª	10 de fevereiro de 2017	3,75%
11ª	10 de maio de 2017	3,75%
12ª	10 de agosto de 2017	3,75%
13ª	10 de novembro de 2017	5,00%
14ª	10 de fevereiro de 2018	5,00%
15ª	10 de maio de 2018	5,00%
16ª	10 de agosto de 2018	5,00%
17ª	10 de novembro de 2018	6,66%
18ª	10 de fevereiro de 2019	6,67%
19ª	10 de maio de 2019	6,67%
20ª	Data de Vencimento	Saldo do Valor Nominal Unitário

Fundo de Amortização:

Não se aplica à presente emissão

Prêmio:

Não se aplica à presente emissão

Repactuação:

Não se aplica à presente emissão

Aquisição Facultativa:

A Emissora poderá, a qualquer tempo, observado o disposto no artigo 13 da Instrução CVM nº 476/09, adquirir no mercado Debêntures em Circulação, desde que observe as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, observado o disposto no artigo 55, §3º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada

Resgate Antecipado:

A qualquer tempo, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar uma oferta de resgate antecipado total das Debêntures, endereçada aos Debenturistas, sem distinção entre eles

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos captados por meio da Emissão foram utilizados pela Emissora para o pagamento do resgate das debêntures de sua 1ª emissão e para o reforço do seu capital de giro de curto prazo.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

No decorrer do exercício de 2016 até o presente momento foram realizadas as seguinte Assembleias de Debenturistas:

Em 13 de maio de 2016, em Assembleia Geral de Debenturistas, onde foi aprovada a não declaração de Vencimento Antecipado, em razão de descumprimento do prazo para entrega dos documentos necessários à elaboração do Relatório Anual do Agente Fiduciário.

Em 09 de agosto de 2016, em Assembleia Geral de Debenturistas, onde foi deliberado e aprovado pelo Debenturista (a) postergação do pagamento da parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures prevista para a data de 10 de agosto de 2016, nos termos do ANEXO A da Escritura de Emissão, mantendo-se o pagamento da Remuneração devida nesta mesma data; (b) alteração da cláusula 4.10.1 e do ANEXO A da Escritura de Emissão; e (c) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário à celebrar o Aditamento à Escritura de Emissão.

Em 11 de novembro de 2016, em Assembleia Geral de Debenturistas, onde foi deliberado e aprovado a (a) sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado das Debêntures, na forma prevista na Escritura de Emissão, em razão do inadimplemento pecuniário; (b) a prorrogação do pagamento da 9ª (nona) parcela Amortização programada do Valor Nominal Unitário das Debêntures e da Remuneração devida na presente data; (c) determinar a cobrança de *walver fee* da Emissora no valor de 0,20% (vinte centésimos por cento) sobre o saldo devedor total da debênture; (d) alteração do ANEXO A e do ANEXO B da Escritura de Emissão; e (e) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário à celebrar o 2º Aditamento à Escritura de Emissão.

Em 09 de janeiro de 2017, em Assembleia Geral de Debenturistas, onde foi aprovada a (a) sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado, em razão do inadimplemento pecuniário da parcela de Amortização programada do Valor Nominal Unitário das Debêntures, da Remuneração e do Prêmio (*waiver fee*), todos previstos para 10 de dezembro de 2016; (b) concessão de prazo adicional para a Emissora realizar o pagamento das parcelas da alínea (a) acima até dia 10 de fevereiro de 2017; e (c) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário tomarem as providências para a realização dos atos aprovados na presente Assembleia.

Em 04 de abril de 2017, em Assembleia Geral de Debenturistas, onde foi aprovada (i) a ratificação da dispensa da obrigação da Emissora de calcular, manter e disponibilizar os Índices Financeiros, conforme previsto na alínea “k” da Cláusula 4.13.1 II e na Cláusula 4.13.1.1 da Escritura de Emissão para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016; (ii) a ratificação da não declaração do vencimento antecipado das Debêntures nos termos mencionados no item (i) acima; (iii) a sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado, em razão do inadimplemento pecuniário da parcela de Amortização programada do Valor Nominal Unitário das Debêntures, da Remuneração e do Prêmio (*waiver fee*), todos previstos para 10 de fevereiro de 2017 (“Pagamento de Fevereiro”); e (iv) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário tomarem as providências para a realização dos atos aprovados na presente Assembleia.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES¹

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2016	R\$356.250,00000000	R\$3.712,83464999	R\$359.962,83464999	R\$ 20.157.918,74
31/12/2015	R\$431.250,00000000	R\$11.148,49430625	R\$442.398,49430625	R\$ 24.774.315,68

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
56	-	-	56

EVENTOS REALIZADOS 2016

Data	Evento	Valor Unitário
10/02/2016	Remuneração	R\$19.377,10828125
10/02/2016	Amortização	R\$ 18.750,00000000
10/05/2016	Remuneração	R\$18.527,09017500
10/05/2016	Amortização	R\$ 18.750,00000000
10/08/2016	Remuneração	R\$18.560,53867500
23/09/2016	Amortização	R\$ 18.750,00000000
10/12/2016	Remuneração	R\$23.286,21758486
10/12/2016	Amortização	R\$ 18.750,00000000
10/12/2016	Prêmio	R\$ 750,00000000

No exercício de 2016, não ocorreram os eventos de resgate e conversão.

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Planner não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

AGENDA DE EVENTOS – 2017

Data	Evento
10/02/2017	Remuneração (*)
10/02/2017	Amortização (*)
10/05/2017	Remuneração
10/05/2017	Amortização
10/08/2017	Remuneração
10/08/2017	Amortização
10/11/2017	Remuneração
10/11/2017	Amortização

(*) Esse evento já foi devidamente liquidado.

OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

No decorrer do exercício de 2016, a Emissora cumpriu regularmente e dentro dos prazos todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão, exceto em relação à entrega de suas Demonstrações Financeiras.

Por oportuno, é importante observar que em AGD realizada em 04 de abril de 2017, o debenturista aprovou, sem ressalvas, a dispensa da Emissora de (a) calcular e, conseqüentemente manter, os Índices Financeiros, conforme previsto na alínea “k” da Cláusula 4.13.1 II da Escritura de Emissão, para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 e demais documentos a eles relacionados, nos termos da Cláusula 4.13.1.1 da Escritura de Emissão.

O Emissor tem o dever de manter os seguintes Índices Financeiros, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora (em conjunto, “Índices Financeiros”):

- (i) Dívida Bruta de até R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) no período até 31 de dezembro de 2014, e a partir dessa data com crescimento limitado a 5% ao ano do que exceder a correção monetária para atualização de saldos findos em cada um dos demais exercícios sociais até a Data de Vencimento;
- (ii) O índice obtido pela divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA Ajustado não deverá ser superior a: 4,5x (quatro inteiros e cinco décimos) em 2014; 4,0x (três inteiros) em 2015; 3,5x (três inteiros e cinco décimos) em 2016; 3,0x (três inteiros) em 2017 e 2,5x (dois inteiros e cinco décimos) em 2018 e nos exercícios sociais subsequentes até a Data de Vencimento;
- (iii) O índice obtido pela divisão do EBITDA Ajustado pelas Despesas Financeiras não deverá ser inferior a 2,0x (dois inteiros) em todos os exercícios sociais até a Data de Vencimento;
- (iv) O Índice de Liquidez Corrente não deverá ser inferior a 1,1x (um inteiro e um décimo) em todos os exercícios sociais até a Data de Vencimento; e
- (v) Manutenção mínima de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) em linhas de curto prazo com outras instituições financeiras, incluindo o Banco do Brasil.

Para os fins desta alínea:

“Dívida Bruta”: significa a soma dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos, incluídos os títulos descontados com regresso. Inclui também os passivos decorrentes de operações de “Risco Sacado” e a variação cambial dos instrumentos de dívida designados como hedge para exportações, consoante a adoção da contabilidade de hedge “*hedge accounting*”.

“Dívida Líquida”: significa o valor da dívida bruta menos as disponibilidades em caixa, aplicações financeiras e ativos decorrentes de instrumentos financeiros – derivativos, de acordo com os critérios contábeis vigentes;

“EBITDA Ajustado”: significa o resultado anualizado, antes do imposto de renda e contribuição social, da depreciação e amortização, do resultado financeiro, da equivalência patrimonial e da participação de acionistas minoritários. Poderão ser somados a esse resultado, os Ganhos Financeiros decorrentes do benefício fiscal de ICMS apurado no período, caso tais ganhos estiverem contabilizados dentro do resultado financeiro.

“Índice de Liquidez Corrente”: significa Ativo Circulante dividido pelo Passivo Circulante.

“Receitas Financeiras”: significa o somatório anualizado dos juros sobre dívidas financeiras, mútuos, títulos e valores mobiliários, deságio na cessão de direitos creditórios, custos de estruturação de operações bancárias ou de mercado de capitais, variações monetárias e cambiais passivas, despesas relacionadas a hedge/derivativos, excluindo juros sobre capital próprio.

“Despesas Financeiras Líquidas”: significa o total das Despesas Financeiras, menos o total das Receitas Financeiras.

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE DEBÊNTURES

Nos termos do inciso XI do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583/16, informamos que este Agente Fiduciário não atua em outras emissões de debêntures, públicas ou privadas, feitas pela própria companhia emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Não se aplica à presente Emissão.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

No exercício de 2016, a Emissora não realizou alterações estatutárias.

INFORMAÇÕES RELEVANTES

No exercício de 2016 a Emissora não apresentou fatos relevantes que impactassem diretamente na emissão de debêntures.

PRINCIPAIS RUBRICAS

Não foi possível destacarmos as Principais Rubricas pertinentes ao exercício de 2016, pois até a presente data, não foram divulgadas as Demonstrações Financeiras da Emissora.

COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Não foi possível elaborarmos os Comentários sobre as Demonstrações Financeiras de 2016, por falta de sua divulgação.

GARANTIA

As debêntures são da espécie quirografária, contando com as seguintes garantias adicionais:

(a) Alienação Fiduciária de Ações. A alienação fiduciária da totalidade das ações ordinárias de emissão da Emissora, incluindo as ações a serem eventualmente emitidas em futuros aumentos de capital da Emissora;

(b) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios. Cessão fiduciária de direitos creditórios, atuais e futuros, decorrentes da venda de seus produtos para seus clientes, bem como todos os direitos creditórios de titularidade da Cedente sobre todos os valores atualmente existentes e a serem depositados, a qualquer tempo, na Conta Vinculada (conforme definido naquele instrumento). A Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios será formalizada por meio do registro do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças nos competentes cartórios de títulos e documentos da sede das partes previamente à Data de Liquidação;

(c) Alienação Fiduciária de Equipamentos. A Alienação Fiduciária de Equipamentos será formalizada por meio do registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças nos competentes cartórios de títulos e documentos da sede das partes nos prazos estabelecidos no respectivo instrumento previamente à Data de Liquidação;

(d) Penhor de Estoques. Penhor do estoque da Emissora; e

(e) Hipoteca. A Emissora hipotecará o imóvel objeto da matrícula nº 3.695, do Ofício de Imóveis de Simões Filho, Estado da Bahia em segundo grau.

Durante todo o prazo de vigência da presente Emissão, as Garantias deverão representar, no mínimo, 110% (cento e dez por cento) do saldo devedor conjunto da Emissão e do PPE (Dívida de Pré-Pagamento de Exportações) ("Percentual Mínimo de Garantias"). Com a finalidade de aferição do Percentual Mínimo de Garantias, a Emissora providenciará a avaliação periódica das Garantias, nos termos indicados nos respectivos Instrumentos de Garantia.

(f) Fiança prestada por Samuel Wajsbrodt e sua esposa, Sra. Paulina Regina Wajsbrodt, Sérgio Wajsbrodt, Resinet Importação e Exportação S.A. e Karlek Participações S.A.

A garantia fidejussória foi devidamente constituída, no entanto, não recebemos informações das Fiadoras para avaliar a suficiência do patrimônio e sua exequibilidade, inclusive declaração dos garantidores pessoa física, informando que possuem patrimônio suficiente para o pagamento da dívida.

A garantia fidejussória pode ser afetada pela existência de dívida das garantidoras, de natureza fiscais, trabalhistas e com algum tipo de preferência. A análise da garantia fidejussória, não contempla análise de todo o passivo das garantidoras.

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea “b” da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e no inciso XII do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, declaramos estar aptos e que não nos encontrarmos em qualquer situação de conflito. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, abril de 2017.



“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea “b” da Lei nº 6404/76 e do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583 /2.016, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário”

“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob forma de debênture”